



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

CONTRATO Nº 046/2023 INEXIGIBILIDADE 005/2023

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA DONA WANDA, Nº 264, CIDADE DE JACUIZINHO/RS DESTINADO A FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DE AGÊNCIA DOS CORREIOS.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE JACUIZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, Nº 407, centro, na cidade de Jacuizinho/RS, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Diniz José Fernandes**, brasileiro, CPF Nº 243.754.380-53, RG Nº 6005693988-SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Jacuizinho/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SCHEILA CANOVA** brasileira, solteira, com RG 3099040631-ssp, e CPF 018.110.720-11, residente e domiciliada na Avenida Dona Wanda, s/nº no Município de Jacuizinho/RS, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade em especial com art. 74, inciso V e parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Avenida Dona Wanda, nº 264, cidade de Jacuizinho/RS, destinado a funcionamento e atendimento de Agência dos Correios.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

O imóvel a ser alugado possui na sua área frontal peça comercial que será destinada a atendimento de Agência dos Correios, e aos fundos possui peça residencial que será locada particularmente pela Médica do Programa Mais Médicos.

O objeto da presente contratação é apenas a sala de atendimento das Agências do Correio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de locação a ser pago pelo objeto contratual mencionado na Cláusula Primeira é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta mensais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento referente a locação do imóvel será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao utilizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO

Havendo prorrogação do presente contrato após o período de 12 (doze) meses, deverá haver equilíbrio financeiro do contrato com base no índice IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.01.04.122.0004.2.008.3.3.90.36.00.0000-27

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) atender ao Objeto e às especificações do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 e incisos e alíneas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 e incisos da Lei Federal no 14.133/2021, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser extinto, conforme preceitua o Capítulo VIII (DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS) da Lei Federal 14.133/2021, especificamente conforme preceitua seu art. 138 e incisos:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do contrato o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, RS, para dirimir eventuais dúvidas advindas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Contrato, em duas (3) vias de igual forma e teor.

Jacuizinho, RS, 09 de março de 2023.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal.

C/ CONTRATANTE

SCHEILA CANOVA

C/ CONTRATADA

JOÃO MIGUEL SCHEFER FIUZA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

C/ GESTOR DO CONTRATO

Processo Licitatório 047/2023 – Inexigibilidade de Licitação 005/2023 – Locação de IMÓVEL



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Registre-se.

TESTEMUNHAS:
